

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 110/2020

ANO

2020



PROJETO DE LEI  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO  
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

103/2020

**EMENTA**

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR**

EXECUTIVO



**DELIBERAÇÃO FINAL**

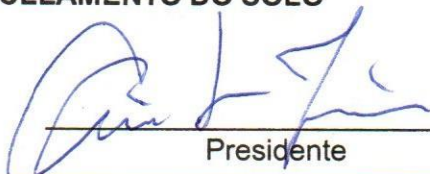
APROVADO

# TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 10 / 11 / 20

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 10 / 11 / 20  APROVADO 10 / 11 / 20

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

Ocorrências:

Urgência Especial: 10 / 11 / 20

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

Outras ocorrências:

Autógrafo N° 100 / 20.20

Data: 11 / 11 / 20

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 100/2020  
PROJETO DE LEI Nº 103/2020**

“Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, autorizada por sua Contadoria a proceder a transposição com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor de R\$ 862.000,00 (oitocentos, sessenta e dois mil reais) para os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**ÓRGÃO: 05 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC**

**UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**04.122.0051.2501.0000 MANUT. ADM., FINANÇAS, PESSOAL, JURIDICO E CPD.**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (001)

Valor do Crédito : R\$ 576.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (002)

Valor do Crédito : R\$ 45.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (011)

Valor do Crédito : R\$ 4.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/O: 05.02.00 EDUCAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.02.01 ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA**

**12.122.0052.2520.0000 MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS**

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias (036)

Valor do Crédito : R\$ 1.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**12.122.0052.2522.0000 MANUTENÇÃO DIREÇÃO PEDAGÓGICA**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (047)

Valor do Crédito : R\$ 9.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.03 CURSO DE PEDAGOGIA**

**12.364.0054.2504.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE PEDAGOGIA**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (071)

Valor do Crédito : R\$ 1.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias (072)

Valor do Crédito : R\$ 1.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**www:** [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
**e-mail:** [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**UNIDADE/E: 05.02.04 CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**12.364.0055.2505.0000 MANUTENÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa física (077)

Valor do Crédito : R\$ 2.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (078)

Valor do Crédito : R\$ 1.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentárias (079)

Valor do Crédito : R\$ 1.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.05 CURSO DE FISIOTERAPIA**

**12.364.0056.2506.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE FISIOTERAPIA**

3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa física (084)

Valor do Crédito : R\$ 90.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (085)

Valor do Crédito : R\$ 8.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentárias (086)

Valor do Crédito : R\$ 4.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**12.364.0056.2523.0000 MANUTENÇÃO CLINICA DE FISIOTERAPIA**

3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa física (091)

Valor do Crédito : R\$ 23.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.07 CURSO DE ADM. DE EMPRESAS**

**12.364.0062.2514.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE ADM. EMPRESAS**

3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa física (113)

Valor do Crédito : R\$ 34.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (114)

Valor do Crédito : R\$ 3.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.10 CURSO DE ENFERMAGEM**

**12.364.0065.2527.0000 MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM**

3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa física (133)

Valor do Crédito : R\$ 20.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (134)

Valor do Crédito : R\$ 1.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.12 CURSO DE PSICOLOGIA**

**12.364.0073.2530.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE PSICOLOGIA**

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (148)

Valor do Crédito : R\$ 2.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentárias (149)

[www.camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor do Crédito : R\$ 1.000,00  
FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.14 CURSO SUP. ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMA**  
**12.364.0080.2535.0000 MANUTENÇÃO CURSO S. T. PROC. DADOS**  
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (161)

Valor do Crédito : R\$ 19.000,00  
FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (162)  
Valor do Crédito : R\$ 1.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.15 CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**  
**12.364.0084.2539.0000 MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias (170)

Valor do Crédito : R\$ 15.000,00  
FR: 04 - aplicação: 110.000

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotações do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**ÓRGÃO: 05 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNEC.**

**UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**28.843.0070.0506.0000 PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS**

3.3.91.97.00 –Aporte p/Cobertura do Déficit Atuarial (031)

Valor do Cancelamento R\$ 762.000,00

FR: 04 – Aplicação: 110.000

3.3.91.97.00 –Aporte p/Cobertura do Déficit Atuarial (032)

Valor do Cancelamento R\$ 100.000,00

FR: 04 – Aplicação: 120.000

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
11 de novembro de 2020

**ANICETO FACIONE**  
PRESIDENTE

**NEIVA DE SOUZA**  
VICE-PRESIDENTE

**LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
1º SECRETÁRIO

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

A abertura de crédito adicional suplementar, especificadas no presente Projeto de Lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes a folha de pagamento.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor

**Aniceto Facione**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.



**PROJETO DE LEI Nº 103/2020**

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, autorizada por sua Contadoria a proceder a transposição com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor de R\$ 862.000,00 (oitocentos, sessenta e dois mil reais) para os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**ÓRGÃO: 05 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC**

**UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**04.122.0051.2501.0000 MANUT. ADM., FINANÇAS, PESSOAL, JURIDICO E CPD.**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (001)

Valor do Crédito : R\$ 576.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (002)

Valor do Crédito : R\$ 45.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (011)

Valor do Crédito : R\$ 4.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/O: 05.02.00 EDUCAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.02.01 ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA**

**12.122.0052.2520.0000 MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS**

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias (036)

Valor do Crédito : R\$ 1.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**12.122.0052.2522.0000 MANUTENÇÃO DIREÇÃO PEDAGÓGICA**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (047)

Valor do Crédito : R\$ 9.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.03 CURSO DE PEDAGOGIA**

**12.364.0054.2504.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE PEDAGOGIA**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (071)

Valor do Crédito : R\$ 1.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias (072)

Valor do Crédito : R\$ 1.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.04 CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**12.364.0055.2505.0000 MANUTENÇÃO DO CURSODO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (077)

Valor do Crédito : R\$ 2.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (078)

Valor do Crédito : R\$ 1.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias (079)

Valor do Crédito : R\$ 1.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.05 CURSO DE FISIOTERAPIA**

**12.364.0056.2506.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE FISIOTERAPIA**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (084)

Valor do Crédito : R\$ 90.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (085)

Valor do Crédito : R\$ 8.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias (086)

Valor do Crédito : R\$ 4.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**12.364.0056.2523.0000 MANUTENÇÃO CLINICA DE FISIOTERAPIA**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (091)

Valor do Crédito : R\$ 23.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.07 CURSO DE ADM. DE EMPRESAS**

**12.364.0062.2514.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE ADM. EMPRESAS**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (113)

Valor do Crédito : R\$ 34.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (114)

Valor do Crédito : R\$ 3.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.10 CURSO DE ENFERMAGEM**

**12.364.0065.2527.0000 MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGERMAGEM**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (133)

Valor do Crédito : R\$ 20.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (134)

Valor do Crédito : R\$ 1.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.12 CURSO DE PSICOLOGIA**

**12.364.0073.2530.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE PSICOLOGIA**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (148)

Valor do Crédito : R\$ 2.000,00





FR: 04 - aplicação: 110.000  
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias (149)  
Valor do Crédito : R\$ 1.000,00  
FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.14 CURSO SUP. ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMA  
12.364.0080.2535.0000 MANUTENÇÃO CURSO S. T. PROC. DADOS**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (161)  
Valor do Crédito : R\$ 19.000,00  
FR: 04 - aplicação: 110.000  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (162)  
Valor do Crédito : R\$ 1.000,00  
FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.15 CURSO DE ENGENHARIA CIVIL  
12.364.0084.2539.0000 MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias (170)  
Valor do Crédito : R\$ 15.000,00  
FR: 04 - aplicação: 110.000

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotações do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**ÓRGÃO: 05 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNEC.**

**UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**28.843.0070.0506.0000 PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS**

3.3.91.97.00 –Aporte p/Cobertura do Déficit Atuarial (031)  
Valor do Cancelamento R\$ 762.000,00  
FR: 04 – Aplicação: 110.000  
3.3.91.97.00 –Aporte p/Cobertura do Déficit Atuarial (032)  
Valor do Cancelamento R\$ 100.000,00  
FR: 04 – Aplicação: 120.000

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 06 de novembro de 2020.

AMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
10/11/20

**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

**urgência especial**

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº.103/2020**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências."

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
10 de novembro de 2020

**Vereador JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

**Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Relator

**Vereador JHONATAN MAGALHAES**  
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
10/11/20

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Processo nº. 110/2020

## PROJETO DE LEI Nº 103/2020.

Ementa: "Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências."

Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2020.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Relator

a) vereador **JHONATAN MAGALHAES**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 110/2020

**PROJETO DE LEI Nº 103/2020.**

Ementa: "Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências."

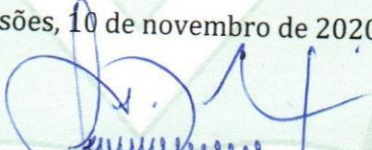
Autor: Executivo Municipal

**PARECER**

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2020.

  
a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **NEIVA DE SOUZA VIEIRA**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças